



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

Processo Licitatório nº 1802/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 031/2016 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública.

Aos 08 dia do mês de Julho do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 031/2016-SRP realizado em 23/06/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual nº 10235208-9, Inscrição Municipal nº3986055, com sede na rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Lote 07 - Setor Oeste, Goiânia- GO- CEP: 74.125-070, Fone: (62)3095-4399, Goiânia -GO, e-mail: gmr.licit@hotmail.com e/ou delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Procurador o **Sr. Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identificação RG nº 2.776.939 SSP-GO e do CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 01, Lt.11, Setor Cristo Redentor, Trindade-GO, CEP; 75.380-000.
- **MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº23.743.770/000120, Inscrição Estadual nº29.472.552-0, com sede na 104 Norte, Rua NE 1, nº19, Cj.02, Lt. 20, Plano Diretor Norte, CEP:77.006-016, Palmas-TO, Fone:(63)3226-3326, e-mail: multicoisa.venda@gmail.com, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Nilson dos Santos**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de CNH nº 01532691692, RG nº 933314 SSP/TO e do CPF nº 595.585.042-20, residente e domiciliado na 303 Norte, Alameda 20, Lt.28, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-258, Palmas-TO, Telefone: (63) 8101-6227.
- **MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia: ELETROENGE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.871.795/0001-64, com sede na Av. Mutirão, nº 2128, Térreo, Setor Bueno, Goiânia-GO., CEP: 74.215-240, telefone: (62) 3254-2000, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Tomaz Irigon Araujo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF Nº 056.196.101-87 e RG nº 173.625 2ª via DGTS-GO, residente na Rua 7, esquina com rua 2, N.310, Apto. 301, Setor Oeste, Goiânia/GO., CEP: 74.110-090, telefone: (62)8195-0244, e-mail: tomaz@eletroenge.com.br.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 031/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Gestor, conforme Termo de Homologação de 04/07/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1802/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/PO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. **“Cota Principal”** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. **“Cota Reservada”** – quantitativo correspondente até 20% (vinte por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4. **“Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”**, corresponde a itens de contratação cujo valor do mesmo seja de até a 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
 - 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 031/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
 - 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
 - 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
 - 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
 - 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.
- 2.6. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**
 - 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO.

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.2. Do prazo de entrega do Objeto

4.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.3. Do local de entrega do objeto e do servidor responsável pelo recebimento e atesto da Nota Fiscal

4.3.1. O material solicitado deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, instalada à **Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500**, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Para recebimento e fiscalização do material a ser fornecido fica como responsável o servidor Engenheiro Eletricista **Sr. Luciano Medeiros da Silva**, Diretor de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3301-4321, bem como, pelo atesto das notas fiscais, quando necessário.

4.4. Das condições de recebimento e da garantia do objeto

4.4.1. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tais como a Norma NBR 5101 (NB 429) e demais Normas aplicáveis especificamente a cada item, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

4.4.3. Todas as luminárias deverão apresentar as seguintes características:



- a) Garantia mínima de 5 anos;
- b) Software com as curvas fotométricas, bem como laudo de levantamento da curva padrão utilizada pelo software feita por laboratório de reconhecimento nacional / internacional;
- c) A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado em chassi próprio pré-zincado e removível.

4.4.4. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.4.5. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

4.4.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.5.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.6.1. Os materiais entregues com a data de fabricação ou validade rasurada ou ilegível não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo previsto.

4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

4.8. O Órgão gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	FORNECEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	1000	PÇ	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
2	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO DE 1 METRO 2 FUROS, a fogo interna e externamente, tipo SAE 1010-1020 (society automobile engineering), sem costura, conforme NBR 14.047, nas seguintes dimensões: diâmetro 33,5mm projeção horizontal de 1,00 metro espessura da parede: 2,00mm, com 2 furos na base p/ poste	JRC	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
3	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M 2 FUROS, a fogo interna e externamente, tipo SAE 1010-1020 (society automobile engineering), sem costura, conforme nbr 14.047, nas seguintes dimensões: diâmetro 48mm projeção horizontal de 2,40 metro espessura da parede: 2,25mm, com 2 furos na base p/ poste.	CLARAO	500	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/0001-20	R\$ 53,80	R\$ 26.900,00
4	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X10MM	TECNOCABOS	1000	M	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/0001-20	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
5	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X16MM	LAMESA	1000	M	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 4X10MM	LAMESA	1000	M	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G
n.º
412
E
L
H
S

8	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COBRE/PVC/A - 450/750	CABLENA	5000	M	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM COBRE/PVC/A - 450/750	INDUSCABOS	4000	M	MANDARIN COM E CONSTRUÇÕES LTDA	04.871.795/0001-64	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
10	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE/PVC/A - 450/750	GOLF	5000	M	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/0001-20	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
11	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE/PVC/A - 450/750	GOLF	2000	M	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/0001-20	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
12	CABO PP 4X10 MM	INDUSCABOS	2000	M	MANDARIN COM E CONSTRUÇÕES LTDA	04.871.795/0001-64	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
13	CABO PP 4X2,5	CORFIO	1000	M	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/0001-20	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
14	CABO PP 4X6 MM	CABLENA	2000	M	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
15	CONECTOR CARÁ TIPO 3 MODELO CUNHA	INTELLI III	3000	PÇ	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
16	CONECTOR CARÁ TIPO 4 MODELO CUNHA	INTELLI III	3000	PÇ	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
17	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7M	FIBERMAX	5	UNID	MANDARIN COM E CONSTRUÇÕES LTDA	04.871.795/0001-64	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
18	FITA ISOLANTE DE 20 MT 19X20	SOPRANO	200	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
19	FITA ISOLANTE P22 19X20	PRYSMIAN	100	UNID	MANDARIN COM E CONSTRUÇÕES LTDA	04.871.795/0001-64	R\$ 4,68	R\$ 468,00
20	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 100 W, bulbo externo tubular base padrão E-40 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 10.700 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; temperatura de cor 2000k; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 DA ABNT.	EMPALUX	2000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 20,15	R\$ 40.300,00
21	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 150 W, bulbo externo tubular base padrão E-40 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 17.500 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; temperatura de cor 2000k; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 DA ABNT.	OSRAM NAVT SUPER 4Y	2000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
22	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 250 W, bulbo externo tubular base padrão E-40 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 33.200 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; temperatura de cor 2000k; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 DA ABNT.	OSRAM NAVT SUPER 4Y	2000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 33,05	R\$ 66.100,00
23	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W, bulbo externo tubular base padrão E-27 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 6.600 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de cor 2000K; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 da ABNT.	EMPALUX	3000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 16,77	R\$ 50.310,00
24	LUMINÁRIA 100 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada Vapor de Sódio Tubular a Alta Pressão 100 w, soquete E40 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé foto eletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latão estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior	ILUMATIC	400	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/0001-20	R\$ 208,00	R\$ 83.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade



	<p>pintura eletrostática na cor cinza com aditivos contra raios UV conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonisado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com fechamento através do fecho em alumínio junta de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 65 total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico superior 75%, (lâmpadas tubulares), conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.</p>							
24.1	<p>LUMINÁRIA 100 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada Vapor de Sódio Tubular a Alta Pressão 100 w, soquete E40 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé foto eletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latão estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior pintura eletrostática na cor cinza com aditivos contra raios UV conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonisado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir a radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com fechamento através do fecho em alumínio junta de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 65 total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico superior 75%, (lâmpadas tubulares), conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.</p>	ILUMATIC	100	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/000 1-20	R\$ 208,00	R\$ 20.800,00
25	<p>LUMINÁRIA 150 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetado em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em</p>	TECNOWATT ALPHA 1/PC	400	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 209,00	R\$ 83.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

G M P
n.º
420
P
LHAS

	cor cinza; o peso, sem acessórios elétricos deverá ser inferior 2,2 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrílhantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 2 dispositivos em nylon para travamento; as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 48mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 150w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, deverá acompanhar software com as curvas fotométricas, bem como laudo de levantamento da curva padrão utilizada pelo software feita por laboratório de reconhecimento nacional / internacional, com competência para tal. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 74% para lâmpadas tubulares de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.							
25.1	LUMINÁRIA 150 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO, fechada com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetado em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em cor cinza; o peso, sem acessórios elétricos deverá ser inferior 2,2 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrílhantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 2 dispositivos em nylon para travamento; as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 48mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 150w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, deverá acompanhar software com as curvas fotométricas, bem como laudo de levantamento da curva padrão utilizada pelo software feita por laboratório de reconhecimento nacional / internacional, com competência para tal. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 74% para lâmpadas tubulares de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.	TECNOWATT ALPHA I/PC	100	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
26	LUMINÁRIA 250 W (VS E MVM) FECHADA	TECNOWATT	400	UNID	DELVALLE MATERIAIS	37.227.550/0001-58	R\$ 317,00	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
n.º
42
8

	<p>POLICARBONATO, fechada, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetada em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em cor cinza, o peso sem acessórios elétricos deverá ser inferior 4,5 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrihantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 3 dispositivos em aço inox para travamento , as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 250w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, deverá acompanhar software com as curvas fotométricas, bem como laudo de levantamento da curva padrão utilizada pelo software feita por laboratório de reconhecimento nacional / internacional, com competência para tal. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 75% para lâmpadas tubulares de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.</p>	ALPHA II/PC			ELÉTRICOS LTDA - ME	1-58		126.800,00
26.1	<p>LUMINÁRIA 250 W (VS E MVM) FECHADA POLICARBONATO, fechada, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetada em liga de alumínio a alta pressão, com espessura média de 2,5mm, alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura em cor cinza, o peso sem acessórios elétricos deverá ser inferior 4,5 kg, corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrihantado, adonisado e selado; refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas. Isento de bolhas e come espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 3 dispositivos em aço inox para travamento , as juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone, possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm, acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas, apropriada para lâmpada de vapor de sódio de 250w, grau de proteção tanto para corpo ótico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, deverá acompanhar software com as curvas fotométricas, bem como laudo de levantamento da curva padrão utilizada pelo software feita por laboratório de reconhecimento nacional / internacional, com competência para tal. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com capacitor e o ignitor, deve possuir rendimento fotoelétrico mínimo superior a 75% para lâmpadas tubulares de 150w, deverá apresentar ainda: ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de</p>	TECNOWATT ALPHA II/PC	100	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 317,00	R\$ 31.700,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G
n.º
42
8

	resistência à ação do vento. Somente serão aceitos laudos de ensaio realizados em laboratórios de fabricantes deste que os mesmos sejam reconhecidos por órgãos nacionais e ou internacionais. Demais características de acordo com as normas NBR15.129 da ABNT.							
27	LUMINÁRIA 70 W BASE E 27 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada vapor de sódio tubular a alta pressão, soquete E27 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé fotoeletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latão estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior pintura eletrostática em poliéster em pó com aditivos contra raios UV na cor cinza, conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonisado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir a radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com fechamento através do fecho em alumínio ou aço inox, junta de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 66 total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. Encaixe de braços mínimos, de 25mm até 48mm. a luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico, quando utilizadas lâmpadas tubulares, de no mínimo 80%. Conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Visando a facilidade nos processos de instalação e manutenção, o peso máximo da luminária sem equipamentos elétricos deverá ser no máximo de 1,7 kg. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.	TECNOWATT ALPHA I/PC	400	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 209,00	R\$ 83.600,00
27.1	LUMINÁRIA 70 W BASE E 27 FECHADA POLICARBONATO, fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensão e pesos reduzidos, para uso com lâmpada vapor de sódio tubular a alta pressão, soquete E27 com alojamento para equipamento auxiliares, bases para relé fotoeletrônico embutido na parte superior do corpo, formando um conjunto único, com seus dispositivos de fixação permitindo rotação de mais ou menos 180 graus em torno de seu eixo longitudinal, partes não condutoras em baquelite ou poliamida com fibra de vidro e os contatos em latão estanhando, acabamento regular, sem porosidades e posterior pintura eletrostática em poliéster em pó com aditivos contra raios UV na cor cinza, conjunto ótico composto de refletor de alto rendimento, em chapa de alumínio com teor de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente e adonisado, selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência, difusor em policarbonato injetado a alta pressão, coeficiente de transparência no mínimo 80%, estabilizado para resistir a radiação ultravioleta, resistente a choques mecânicos e não deve apresentar impurezas, porosidades, sulcos, diferença em sua espessura ou bolhas de qualquer espécie, com	TECNOWATT ALPHA I/PC	100	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

G M P
n.º
42
FONDS
SPS
ND

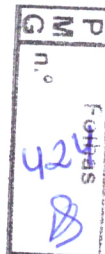
	fechamento através do fecho em alumínio ou aço inox, junta de silicone devidamente dimensionada, garantindo um perfeito ajuste entre o mesmo e o protetor, assegurando vedação do conjunto e grau de proteção mínima IP 66 total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares), este sistema deverá permitir ainda a abertura e fechamento sem auxílio de ferramentas. Encaixe de braços mínimos, de 25mm até 48mm. a luminária deverá permitir o uso de reator integrado, qual juntamente com o capacitor e o ignitor, será fixado a placa de equipamento auxiliares própria pré zincado. Deverá possuir rendimento fotométrico, quando utilizadas lâmpadas tubulares, de no mínimo 80%. Conforme normas NBR 15.129, 5101 E NBR IEC 60.598. Visando a facilidade nos processos de instalação e manutenção, o peso máximo da luminária sem equipamentos elétricos deverá ser no máximo de 1,7 kg. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos.							
28	PARAFUSO ZINCADO 250 MM, de cabeça quadrada, com dimensão de 250±3, com dimensão (mm) da rosca mínima de 170 e máxima de 180; rosca M16x2-8g (NBR 68-1, NBR ISO 261 e 262, NBR ISO 724 e NBR ISO 965 - Parte 1, 2, 4 e 5); porca quadrada; o parafuso deve ser fornecido montado, com porca; material em aço carbono ABNT 1010 e 1020, laminado ou trefilado e forjado; o parafuso corretamente instalado deve suportar as solicitações de carga mínima de ruptura a tração com cunha: F = 5000 daN, de acordo com a NBR 8855, carga mínima de cisalhamento: 3000 daN de acordo com a ASTM F606; identificação: deve ser estampado no corpo do parafuso, de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca comercial do fabricante; acabamento: zincagem por imersão a quente, conforme NBR 6323 e deve ser isento de arestas cortantes, cantos vivos, rebarbas e outras imperfeições.	RG	1000	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/000 1-20	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
29	PARAFUSO ZINCADO 300 MM, de cabeça quadrada, com dimensão de 300±3, com dimensão (mm) da rosca mínima de 220 e máxima de 240; rosca M16x2-8g (NBR 68-1, NBR ISO 261 e 262, NBR ISO 724 e NBR ISO 965 - Parte 1, 2, 4 e 5); porca quadrada; o parafuso deve ser fornecido montado, com porca; material em aço carbono ABNT 1010 e 1020, laminado ou trefilado e forjado; o parafuso corretamente instalado deve suportar as solicitações de carga mínima de ruptura a tração com cunha: F = 5000 daN, de acordo com a NBR 8855, carga mínima de cisalhamento: 3000 daN de acordo com a ASTM F606; identificação: deve ser estampado no corpo do parafuso, de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca comercial do fabricante; acabamento: zincagem por imersão a quente, conforme NBR 6323 e deve ser isento de arestas cortantes, cantos vivos, rebarbas e outras imperfeições.	RG	1000	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/000 1-20	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
30	POSTES TELE CÔNICOS CURVO DUPLOS FABRICADOS CONFORME NBR 14744, 09 M	JRC	120	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 794,55	R\$ 95.346,00
30.1	POSTES TELE CÔNICOS CURVO DUPLOS FABRICADOS CONFORME NBR 14744, 09 M	JRC	30	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 794,55	R\$ 23.836,50
31	POSTES TELE CÔNICOS CURVOS SIMPLES FABRICADO CONFORME NBR 14744, 09 M	CLARAO	80	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/000 1-20	R\$ 749,50	R\$ 59.960,00
31.1	POSTES TELE CÔNICOS CURVOS SIMPLES FABRICADO CONFORME NBR 14744, 09 M	CLARAO	20	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/000 1-20	R\$ 749,50	R\$ 14.990,00
32	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de 3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	JRC	1600	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 33,00	R\$ 52.800,00
32.1	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA	JRC	400	UNID	DELVALLE MATERIAIS	37.227.550/000	R\$ 33,00	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



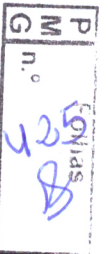
A Capital da Amizade e da Prosperidade



	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.				ELÉTRICOS LTDA - ME	1-58		13.200,00
33	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	JRC	1200	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 41,70	R\$ 50.040,00
33.1	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	JRC	300	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 41,70	R\$ 12.510,00
34	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 250 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	JRC	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 54,20	R\$ 27.100,00
35	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 70 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	JRC	1000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 44,99	R\$ 44.990,00
36	REATOR EXTERNO DE 70 W, deverá obedecer às dimensões indicadas na norma NBR 13593 O invólucro e as tampas dos reatores externos devem ser de chapa de aço carbono (pintado ou zincado), com espessura mínima de 1,2 mm (18 USG), e abrigar integralmente o reator, o capacitor e o ignitor. O reator tipo externo deverá ser fornecido com enchimento de resina epóxi ou poliéster, não devendo apresentar defeitos aparentes tais como trincas, fissuras e bolhas, dentre outros. Núcleo do reator: os reatores tipo externo devem ter as chapas do núcleo perfeitamente alinhadas e fixadas através de solda, não sendo admissível a emissão de ruído quando em funcionamento, conforme ANBT-NBR 7277. Fixação do reator: os reatores tipo externo devem apresentar as dimensões da fixação de acordo com as padronizações do CEIP conforme ANEXO A da NBR 13593.	JRC	1200	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 28,20	R\$ 33.840,00
36.1	REATOR EXTERNO DE 70 W, deverá obedecer às dimensões indicadas na norma NBR 13593 O invólucro e as tampas dos reatores externos devem ser de chapa de aço carbono (pintado ou zincado), com espessura mínima de 1,2 mm (18 USG), e abrigar integralmente o reator, o capacitor e o ignitor. O reator tipo externo deverá ser fornecido com enchimento de resina epóxi ou poliéster, não devendo apresentar defeitos aparentes tais como trincas, fissuras e bolhas, dentre outros. Núcleo do reator: os reatores tipo externo devem ter as chapas do núcleo perfeitamente alinhadas e fixadas através de solda, não sendo admissível a	JRC	300	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



	emissão de ruído quando em funcionamento, conforme ANBT-NBR 7277. Fixação do reator: os reatores tipo externo devem apresentar as dimensões da fixação de acordo com as padronizações do CEIP conforme ANEXO A da NBR 13593.							
37	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA 1000W TENSÃO 220V TRANSPARENTE	EXATRON	3200	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 11,75	R\$ 37.600,00
37.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA 1000W TENSÃO 220V TRANSPARENTE	EXATRON	800	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 11,75	R\$ 9.400,00
38	SOQUETE PORCELANA E27	GERMEM	1000	UNID	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST	23.743.770/000 1-20	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00

- A empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, restou vencedora quanto aos itens 01, 02, 05, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 25.1, 26, 26.1, 27, 27.1, 30, 30.1, 32, 32.1, 33, 33.1, 34, 35, 36, 36.1, 37, e 37.1 conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo o seu valor total de **R\$ 1.050.362,50 (Um milhão e cinquenta mil e trezentos reais e cinquenta centavos)**.
- A empresa **MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, restou vencedora quanto aos itens 03, 04, 10, 11, 13, 24, 24.1, 28, 29, 31, 31.1 e 38 conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo o seu valor total de **R\$ 235.060,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e sessenta reais)**;
- A empresa **MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, restou vencedora quanto aos itens 09, 12, 17 e 19 conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo o seu valor total de **R\$ 45.898,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

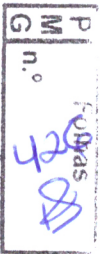
- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
 - 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.10.4.** O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) Fornecer Garantia mínima de 5 anos;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora.
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.



- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

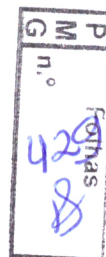
9.3. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo servidor **Aitimem Salim, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3315-0070 e-mail: aslibano@globomail.com**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de



Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 031/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

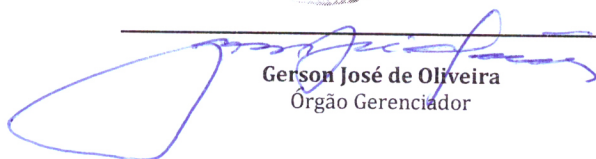



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



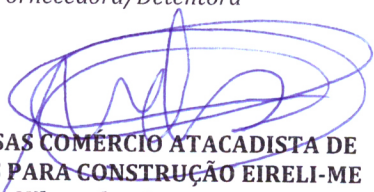
A Capital da Amizade e da Prosperidade

MT
G n.º
435
8


Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador

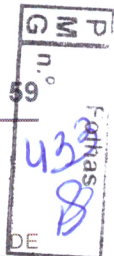

MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Tomaz Irigon Araujo
Fornecedora/Detentora


DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Alessandro Martins Miguel,
Fornecedora/Detentora


MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
Nilson dos Santos
Fornecedora/Detentora

Testemunhas:

1 Glaudinei Barbosa CPF 580.373.066.15
2 Pauline Batista de Melo CPF 437.992.490-15



PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia - TO mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna Público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 REPUBLICAÇÃO, Aquisição de 01 (um) veículo zero km, ano/modelo mínimo 2016, cor prata metálico, 4 portas, direção eletroassistida, potência 96 cv, freios dianteiro e traseiro com abs bicombustível, capacidade para 5 passageiros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 17 de Agosto de 2016, às 13h30min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Bernardo Sayão, n. 759, em Barrolândia/TO.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO - Sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 13hs. Mais informações através dos Fones: (63) 3376-1153 / 3376-1510. Naira Cavalcante dos Santos Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de um veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), materiais e equipamentos para atendimento na unidade de Saúde da Família do Setor São José I, dia 19 (dezenove) de Agosto de 2016, às 09h00m (nove horas). A referida abertura acontecerá na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Herminio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Prefeitura-Pregao-Preencial

Formoso do Araguaia - TO, 04 de Agosto 2016.

MARCOS SANTOS JORGE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

Processo Licitatório nº 1802/2016. Pregão Presencial nº 031/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Delvalle Materiais Elétricos Ltda-ME, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais para Construção Eireli-ME, CNPJ nº 23.743.770/000120 e Mandarin Comércio e Construções Ltda, CNPJ nº 04.871.795/0001-64. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública. Assinatura: 08/07/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 123/2006, Lei 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 05 de agosto de 2016. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TOCANTINS, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Sistema de Registro de Preços visando à Aquisição de Materiais Gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itacajá - TO, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e Decreto Municipal 121/2014, de 27 de agosto de 2014, DIA, 23 de agosto de 2016, HORÁRIO: 10h00min horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço da Prefeitura Municipal na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá/TO.

Itacajá - TO, 04 de agosto de 2016.

Elineusa do Nascimento Ramos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO, ATRAVÉS DA CPL TORNA PÚBLICO QUE REPETIRÁ A LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO Nº 004/2016; Menor preço global; A sessão Pública acontecerá às 08hs00min do dia 22 de Agosto de 2016. Visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CONSULTORIA E ADVOCACIA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES A CADA MATÉRIA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES E ATENDIMENTO DA ESFERA JUDICIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 10 (dez) HORAS SEMANAIS E 02 (duas) HORAS DIÁRIA, conforme as especificações do edital. O Edital poderá ser retirado pelos interessados na CPL do Fundo Municipal de Assistência Social Lavandeira - TO, situada na Av. Ailton Senna, s/nº – Centro, Fone: (63) 3697-1106 ou site: http://www.lavandeira.to.gov.br, E-mail: licitacao@lavandeira.to.gov.br, a partir desta data, em horário comercial. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Lavandeira - TO, 05 de Agosto de 2016.

Jaime Antonio dos Santos
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

AVISOS DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, torna público para conhecimento de quem interessar possa que a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, com data de abertura marcada para às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2016, foi declarada DESERTA, face a ausência de interessados, mais informações através do fone: (63) 3696-1177 das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Novo Jardim - TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2016.

José Angelo dos Reis
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizara licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme descrição do Termo de referência, parte integrante do Edital que poderão ser retirados através de cd r ou pen drive no endereço abaixo mencionado. A abertura das propostas prevista para às 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2016, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Abílio Wolney, s/n centro, Novo Jardim - TO, informações através do fone: (63) 3696-1177 das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Novo Jardim - TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2016

José Angelo dos Reis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Oliveira de Fátima Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - dia 19 de Agosto de 2016 às 09:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL, Visando a locação de veículo tipo caminhão pipa para o município de Oliveira de Fátima.

Maiores informações junto a comissão de licitação das 07:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira, Gesiel Orcelino dos Santos - Prefeito.